

SANCIONADA E PROMULGADA
EM 28.10.5.2008

GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 543/2008

"ALTERA ANEXOS I; II; III E V DA LEI MUNICIPAL N° 521/2007 (PLANO DE CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Gerselei Storck, Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Alteram-se os Anexos I; II; III e V da Lei Municipal nº 521/2007 que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Irupi, cujos textos passarão a ter as seguintes redações:

ANEXO I

GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES

E QUANTITATIVO DE CARGOS (Arts. 4º)

Grupos Ocupacionais	Classes/Cargos	Carreira	Quant.
I Portaria, Transporte e Conservação	Servente	I	68
	Merendeira	I	36
	Braçal	I	60
	Guarda Municipal	II	26
	Auxiliar de Mecânica	III	04
	Motorista	V	20
	Zelador	I	01
	Monitor de Transporte Escolar	I	03
II Obras, Serviço, e Manutenção	Mecânico	VI	05
	Eletricista	VI	03
	Pedreiro	V	08
	Operador de Maquinas	VI	10
	Bombeiro	V	10
	Carpinteiro	V	03
III Apoio Administrativo e/ou Técnico	Atendente	III	36
	Auxiliar Administrativo	IV	15
	Distribuidor de Merenda	III	03
	Escriturário	V	10
	Oficial Administrativo	VII	10
	Auxiliar de Enfermagem	IV	08
	Auxiliar de Laboratório	VII	04
	Técnico em Contabilidade	VII	02
	Técnico Agrícola	VII	03
	Técnico em Enfermagem	VII	05
	Técnico em Radiologia	VII	01

PUBLICADO

EM, 28.10.5.2008



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

IV Fisco	Agente Fiscal	V	08
	Agente de Arrecadação	VI	10
	Técnico em Vigilância Sanitária	VII	04
	Téc. em Vigilância Epidemiológica	VII	04
V Nível Superior	Assistente Social	IX	02
	Psicólogo	IX	03
	Fisioterapeuta	IX	04
	Nutricionista	IX	01
	Farmacêutico	IX	02
	Fonoaudiólogo	IX	01
	Médico Veterinário	IX	01
	Enfermeiro	IX	08
	Engenheiro Agrônomo	IX	02
	Engenheiro Civil	IX	02
	Contador	IX	01
	Médico	X	10
	Odontólogo	X	08

ANEXO II
QUADRO EFETIVO
HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES
POR NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS RESPECTIVOS CARGOS

NÍVEIS	CLASSES
I	Braçal Merendeira Servente Zelador Monitor de Transporte
II	Guarda Municipal
III	Atendente Auxiliar de Mecânica Distribuidor de Merenda
IV	Auxiliar de Enfermagem Auxiliar Administrativo
V	Motorista Bombeiro Carpinteiro Pedreiro Escriturário Agente Fiscal



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

VI	Eletricista Mecânico Operador de Máquinas Agente de Arrecadação
VII	Técnico em Vigilância Epidemiológica Auxiliar de Laboratório Técnico em Contabilidade Técnico Agrícola Técnico em Enfermagem Técnico em Radiologia Técnico de Vigilância Sanitária
VIII	Psicólogo Nutricionista Farmacêutico Fonoaudiólogo Médico Veterinário
IX	Fisioterapeuta Enfermeiro Assistente Social Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil Contador
X	Médico Odontólogo

ANEXO III

CLASSES DO QUADRO EFETIVO

E CARGAS HORÁRIAS SEMANAIS DE SEUS CARGOS

GRUPOS OCUPACIONAIS	CLASSES	CARGA HORÁRIA
I	Merendeira Servente Braçal Guarda Municipal Auxiliar de Mecânica Motorista Zelador Monitor de Transporte Escolar	40 horas 40 horas 40 horas 40 horas 40 horas 40 horas 40 horas 40 horas
II	Mecânico Operador de Máquinas Eletricista Pedreiro Bombeiro Carpinteiro	40 horas 40 horas 40 horas 40 horas 40 horas 40 horas



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

III	Atendente	40 horas
	Distribuidor de Merenda	40 horas
	Auxiliar Administrativo	40 horas
	Escriturário	40 horas
	Auxiliar de Enfermagem	40 horas
	Oficial Administrativo	40 horas
	Técnico de Laboratório	40 horas
	Técnico em Contabilidade	40 horas
	Técnico Agrícola	40 horas
	Técnico em Enfermagem	40 horas
	Técnico em Radiologia	40 horas
IV	Agente Fiscal	40 horas
	Agente de Arrecadação	40 horas
	Técnico em Vigilância Sanitária	40 horas
	Técnico de Vigilância Epidemiológica	40 horas
V	Assistente Social	20 horas
	Psicólogo	20 horas
	Fisioterapeuta	20 horas
	Nutricionista	20 horas
	Farmacêutico	20 horas
	Fonoaudiólogo	20 horas
	Médico Veterinário	20 horas
	Enfermeiro	20 horas
	Engenheiro Agrônomo	20 horas
	Engenheiro Civil	20 horas
	Contador	20 horas
	Médico	20 horas
	Odontólogo	20 horas

ANEXO V

GRUPO OCUPACIONAL I
Portaria, Transporte e Conservação

Cargo:	ZELADOR
Carreira:	I

1. *Descrição Sumária do Cargo*

Os ocupantes dos cargos têm como atribuições a execução, sob supervisão, de tarefas do dia-a-dia dos prédios públicos ou da instituição pública onde trabalha, atuando com a prevenção e manutenção hidráulica e elétrica, além dos cuidados com áreas externas dentre outras atividades a serem desenvolvidas.

2. *Descrição Detalhada das Atribuições*

a) Dos serviços gerais:

03 Fazer os trabalhos de conservação e limpeza das partes integrantes da propriedade



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

comum do prédio público;

- ☒ Zelar pelo perfeito funcionamento dos sistemas elétricos e hidráulicos;
- ☒ Manter bom relacionamento com os ocupantes do prédio público;
- ☒ Manter sempre em bom estado de conservação os jardins dos prédios públicos e/ou escolas, realizando a capina e roçagem, evitando a destruição de plantas e regando-as.
- ☒ Fiscalizar e proceder a retira do lixo e sua coleta;
- ☒ Substituir as lâmpadas queimadas;
- ☒ Verificar periodicamente o uso de mangueiras, latões de lixo, comunicando imediatamente qualquer irregularidade encontrada;
- ☒ Comunicar aos setores competentes, quaisquer irregularidades que ocorram próximo ao prédio que, eventualmente, possam ocasionar prejuízos ou danos ao imóvel;
- ☒ Estar subordinado ao Chefe da Entidade, prédio, Secretaria e/ou Escola a que estiver lotado, além de outras atividades inerentes.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

3. *Instrução: 1ª série do Ensino Fundamental*

4. *Experiência: não necessita experiência profissional anterior.*

OUTROS FATORES A SE CONSIDERAR

5. *Recrutamento: externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público ou contratação temporária de excepcional interesse público.*

6. *Julgamento e Iniciativa: o cargo possui atribuições simples e repetitivas; executadas mecanicamente e não exigem a menor dificuldade para seu desempenho.*

7. *Relacionamento: o ocupante do cargo deve demonstrar satisfatória capacidade de lidar com as pessoas, e de se relacionar com os colegas de trabalho, e capacidade de trabalho em equipe.*

8. *Responsabilidade pelo patrimônio: as possibilidades de causar perda por descuido, são mínimas.*

**GRUPO OCUPACIONAL I
Portaria, Transporte e Conservação**

Cargo:	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Carreira:	I

1. Descrição Sumária do Cargo

Os ocupantes têm como atribuições a execução, sob a supervisão, de fazer o



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

monitoramento de crianças e adolescentes em idade escolar e que utilizem o transporte de escolares, em auxílio ao motorista dentro e fora do ônibus.

2. Descrição Detalhada das Atribuições

a) Dos serviços gerais:

- ☒ Se dirigir juntamente com o motorista até os pontos ou locais onde se situem as crianças e adolescentes matriculados na rede de ensino para a condução destes até o interior dos ônibus, kombis e/ou topic's;
- ☒ Fazer o monitoramento dos alunos dentro e fora dos veículos de transporte escolar; se atendo aos cuidados com os alunos no interior e fora dos veículos;
- ☒ Resolver pequenos atritos e brincadeiras ocorridas entre os alunos durante o percurso e até a entrada na unidade de ensino;
- ☒ Não deixar as crianças e adolescentes sozinhos no veículo;
- ☒ Acompanhar a descida dos veículos acompanhando as crianças até a entrada na unidade de ensino;
- ☒ Verificar o caminho livre para a travessia de ruas e avenidas;
- ☒ Não permitir a permanência dos alunos na frente dos ônibus;
- ☒ Observar a situação dos veículos e o modo de direção do motorista;
- ☒ Coibir comportamentos inadequados como, por exemplo, a exposição de cabeça e/ou membros para o exterior do veículo e poluição das ruas através do lixo jogado pela janela;
- ☒ Estar subordinado ao Diretor da Unidade de Ensino a que estiver lotado, além de outras atividades inerentes ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

3. Instrução: 1ª série do Ensino Fundamental

4. Experiência: não necessita experiência profissional anterior.

OUTROS FATORES A SE CONSIDERAR

5. Recrutamento: externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público ou contratação temporária de excepcional interesse público.

6. Julgamento e Iniciativa: o cargo possui atribuições simples e repetitivas; executadas mecanicamente e não exigem a menor dificuldade para seu desempenho.

7. Relacionamento: o ocupante do cargo deve demonstrar satisfatória capacidade de lidar com pessoa, crianças, adolescentes e jovens, e de se relacionar com os colegas de trabalho, e capacidade de trabalho em equipe.

8. Responsabilidade pelo patrimônio: as possibilidades de causar perda por descuido, são mínimas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

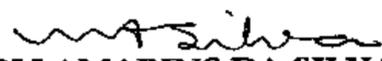


Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito (28/05/2008).


GERSLEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito (28/05/2008).


MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE